Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

APROVADO
Único Discussão
Em 12 / 03 / 15
Presidente

ANTEPROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal da Mulher ao calendário de Comemorações Oficiais do Município de Miguel Pereira.

Autora: Vânia Brizola

A câmara Municipal de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Mulher no calendário de comemorações oficiais do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º - O evento deverá ocorrer no mês de março de cada ano, na semana em que incidir o dia 8 de março, data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho , Lazer e Cidadania será o órgão responsável pela realização e organização do evento o qual poderá contar com o apoio e parceria de outras secretarias e órgãos públicos municipais.

Art. 4º - Na semana Municipal da Mulher serão desenvolvidas atividades educativas, culturais e recreativas, como:

I – Cursos, palestras e debates ligados às questões da mulher e a problemáticas das desigualdades de gêneros:

II – Apresentações teatrais, musicais e/ou de dança, exposições, sessões de cinema, oficinas entre outras atividades culturais:

III – Caminhadas, gincanas e demais atividades recreativas:

IV – Outras atividades afetas ao tema.

Art. 5º - Para cumprir o disposto nesta Lei fica autorizado o Executivo Municipal a realizar parcerias/convênios com:

I – Instituições de ensino superior:

II – Movimentos de apoio a Mulher:

III – Clubes sociais:

IV – Academias de esporte, dança e/ou de música:

V – Organizações não governamentais cujo o objetivo se relacione com a finalidade do presente decreto:

VI – Cooperativas de saúde médica e odontológica.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hamilton Ferreira Gomes

12 de março de 2015

Vereadora Vânia Brizola